



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 069/2014

Projeto de Lei nº 040/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Declara de Utilidade Pública a SOBAD - Sociedade Beneficente Semeando Vidas”.

Autor: Alexandre dos Santos Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 040/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
13/04/14	
Presidente	

*Declara de Utilidade Pública a SOBAD -
Sociedade Beneficente Semeando Vidas.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a “SOBAD – Sociedade Beneficente Semeando Vidas”, Associação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.672/0001-06, situada na Rua Carmem Silva de Almeida, nº 953, CEP. 06693-070, no bairro Vila Nova Itapevi, Itapevi - SP.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
APROVADO	
Em Plenário	
06/05/14	
Presidente	

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 10 de abril de 2014

Alexandre dos Santos Rodrigues

Vereador - PSB

JUSTIFICATIVA

A Presente proposta de declaração de utilidade pública tem por objetivo possibilitar que a “SOBAD – Sociedade Beneficente Semeando Vidas”, continue a desenvolver atividades em apoio aos adolescentes e famílias carentes de nosso município sem distinção de raça, cor, sexo, idade ou qualquer tipo de preconceito.

Com sede e foro na Rua Carmem Silva de Almeida, nº 953 – Vila Nova Itapevi, no município de Itapevi – SP, está inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.672/0001-06.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROTOCOLO	
11 ABR. 2014	
<i>Emerson Carlos Fernandes</i>	
ASSINATURA	

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi



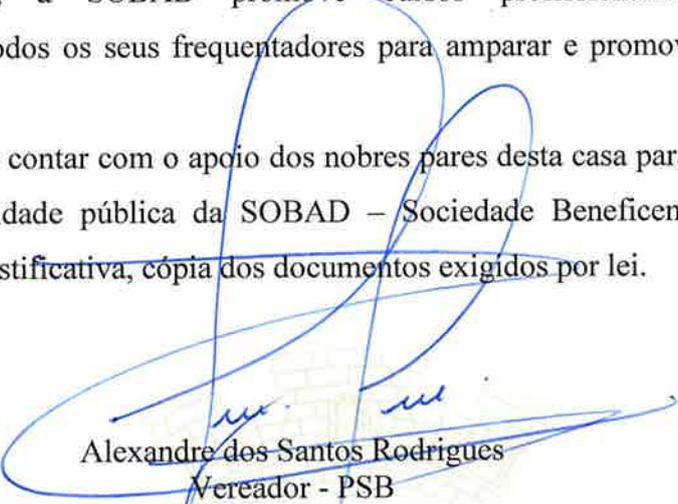
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Trata-se de uma entidade civil, de caráter filantrópico, que tem por finalidade prestar serviços de assistência social, cultural e artística ao adolescente e prestar assistência social as famílias menos favorecidas.

Além disso, a SOBAD promove cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento a todos os seus frequentadores para amparar e promover colocação profissional.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares desta casa para a aprovação da proposta de utilidade pública da SOBAD – Sociedade Beneficente Semeando Vidas, junto a esta justificativa, cópia dos documentos exigidos por lei.


Alexandre dos Santos Rodrigues
Vereador - PSB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

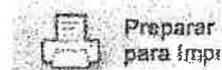
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.995.672/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2003
NOME EMPRESARIAL SOBAD-SOCIEDADE BENEFICENTE SEMEANDO VIDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CARMEM SILVA DE ALMEIDA	NÚMERO 953	COMPLEMENTO	
CEP 06.693-070	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA ITAPEVI	MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **28/07/2011** às **10:54:44** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
PROTOCOLO Nº	1329
ITAPEVI - SP	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SOCIEDADE BENEFICENTE SEMEANDO VIDAS, convoca a todos os associados da entidade no uso do direito de voto a participarem de Assembleia Geral Extraordinária onde será apreciada a seguinte pauta única:

- Eleição e posse de nova Diretoria e Conselho Fiscal

A Assembleia Geral será dia 13 de outubro de 2011, às 19:00 horas em primeira chamada e meia hora depois em segunda, com qualquer número de pessoas presentes, na sede da entidade, rua Carmem Silva de Almeida, 953 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP.

As pessoas que quiserem e atenderem ao requisitos do Estatuto Social, poderão apresentar chapas, completas ou não, até a hora da abertura da assembleia geral, para conhecimento e votação dentre os associados em condições de votar.

Itapevi, 28 de setembro de 2011.

Irdues Cavalho Reis

SOCIEDADE BENEFICENTE SEMEANDO VIDAS

Mônica Alessandra Lopes
Presidente Autorizada

01

11/09/2011

SOCIEDADE BENEFICENTE SEMEANDO VIDAS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
13 DE OUTUBRO DE 2011



Às 19:30 horas do dia 13 de outubro de 2011 na sede da Entidade, na Rua Carmem Silva de Almeida, 953 - Vila Nova Itapecerica - Itapecerica/SP, compareceram as pessoas cujos nomes seguem na lista de presença anexa, para a realização da Assembleia Geral com pauta única:

Eleição e posse de nova diretoria.

O Sr. Presidente, Tiago Veloso usando a palavra, escolheu a mim, SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS para secretariar a Assembleia Geral, encargo que de imediato aceitei. O Presidente informou que o mandato da diretoria venceu ontem e como prevê o estatuto social e o edital de convocação, a presente assembleia geral tem como finalidade eleger a nova diretoria.

Em seguida, passou-se a tratar da eleição, quando o Sr. Presidente solicitou que, nos termos do Edital afixado na sede da entidade, fossem apresentadas as chapas interessadas em concorrer aos cargos de diretoria e conselhos da entidade, sendo que, após alguns rápidos comentários, inscreveu-se apenas uma chapa, que foi apresentada aos presentes para conhecimento e votação.

Aberta a palavra, a chapa única foi declarada vencedora por aclamação, sem nenhuma impugnação nos nomes apresentados, ficando a diretoria da entidade assim constituída:

Presidente: Jaques Carvalho Alves, brasileiro, casado, autônomo, filho de Joaquim Onete Alves e de Meire Norma Carvalho Alves, RG.27.478.277-7 e do CPF.040.267.826-54, residente na Rua Carmem Silva de Almeida, nr.30 Vila Nova Itapecerica-Itapecerica-SP.

Vice-Presidente: Leandro Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, autônomo, filho de Sílvio Gomes da Silva e de Ivone Gonçalves da Silva, RG.18.966.403-4 e do CPF.101.681.278-73, residente na Rua José Rodrigues do nascimento, nr.32 Jardim Dona Elvira-Itapecerica-SP.

1º Secretário: Sérgio Francisco dos Santos, brasileiro, casado, almoxarife, filha de Jorge Francisco dos Santos e de Maria José dos Santos, RG 22.153.472-6 e do CPF 126.792.898-03, residente na rua Rosemeire Belli, 164 – Jd. Santa Rita - Itapecerica-SP.

2ª Secretária: Andréia Fabiana Correa dos Santos, brasileira, casada, artesã, RG. 33.977.516-6 e do CPF 330.470.168-01, residente na residente na rua Rosemeire Belli, 164 – Jd. Santa Rita -Itapecerica-SP.

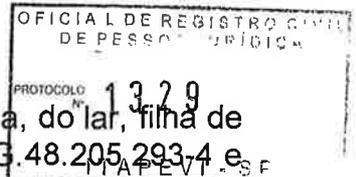
1ª Tesoureira: Gláucia Figueiredo Queiroz Alves, brasileiro, casada, professora, filha de José Feliz Queiroz e de Jane Lourdes Figueiredo Queiroz, RG.21.134.232-4 e do CPF.129.606.483-57, residente na Rua Carmem Silva de Almeida, 30 Vila Nova Itapecerica-Itapecerica-SP.

2ª Tesoureira: Silvana Pires do Prado Silva, brasileiro, casada, autônomo, filha de Batista Pires do Prado e de Francisquinha Silvino do Prado, RG.24.644.813-1 e do CPF.168.072.878-44, residente na Rua José Rodrigues do Nascimento, nr.32 Jardim Dona Elvira-Itapecerica-SP.

Mônica Lessandra Lopes
Escritório Autorizado

07

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL



1º Membro: Paloma Gonçalves da Silva Salles, brasileiro, casada, do lar, filha de Leandro Gonçalves da Silva e de Silvana Pires do Prado Silva, RG.48.205.293-4 e do CPF.414.404.058-59, residente na Rua José Rodrigues do Nascimento, nr.32 casa 1 Jardim Dona Elvira-Itapevi-SP.

2º Membro: Erick de Souza Salles, brasileiro, casado, operador de maquina, filho de Jorge Francisco Salles e de Cicera Maria da Conceição Souza Salles, RG.440.568-98 e do CPF.351.713.848-78, residente na Rua José Rodrigues do Nascimento, nr.32 casa 1 Jardim Dona Elvira-Itapevi-SP.

3º Membro: Joaquim Onete Alves, brasileiro, casado, comerciante, filho de João Albano Alves e de Adalgisa Alves dos Santos, RG.11.660.476 do CPF.953.350.728-49, residente na Rua Carmem Silva de Almeida, nr.30 Vila Nova Itapevi-Itapevi-SP.

SUPLENTES:

1º Suplente: Meire Norma Carvalho Alves, brasileiro, casada, comerciante, filha de Daniel Carolino Carvalho e de Hildete Silva Carvalho, RG.23.269.387-0 e do CPF.146.168.418-88, residente na Rua Carmem Silva de Almeida, nr.30 Vila Nova Itapevi-Itapevi-SP.

2º Suplente: Osmar Carolino Silva Carvalho, brasileiro, casado, autônomo, filho de Daniel Carolino Carvalho e de Hildete Silva Carvalho, RG.24.112.828-6 e do CPF.842.049.768-59, residente na Rua Carmem Silva de Almeida, nr.30 Vila Nova Itapevi-Itapevi-SP.

3º Suplente: Jussara de Fátima Diello, brasileiro, casada, professora, filha de Eduardo Diello e de Wanda Protta Diello, RG.13.691.347 e do CPF.031.827.938-02, residente na rua Carmem Silva de Almeida, nr.40 Vila Nova Itapevi-Itapevi-SP.

Dada a palavra ao Presidente recém eleito, foi dada posse à Diretoria, com mandato até 12 de outubro de 2015 quando haverá eleições, nos termos do Estatuto. Aberta novamente a palavra aos presentes, nada mais havia a ser tratado, quando o Presidente deu por encerrada a presente reunião, sendo que eu, SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS, a tudo ouvi e reduzi a termo, lavrando a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente, além de ser acompanhada por lista de presença na Assembleia Geral.

Itapevi, 13 de outubro de 2011.



J. Alves
JAQUES CARVALHO ALVES
Presidente

Marcos Vinicius de Oliveira
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
OAB/SP 135.308

Mônica Alessandra Lopes
Escritoriente Autorizada
Fls. 03



LISTA DE PRESENÇA 13.Out.11

	NOME	ASSINATURA
01	Saques Carvalho Alves	Saques
02	Leandro Gonçalves da Silva	Leandro
03	Silvana Pires do Prado Silva	Silvana P.P. Silva
04	Diego Santos Monteiro da Silva	Diego Santos M. da Silva
05	Erick de Souza Galles	Erick de Souza Galles
06	Priscila Gomarves da Silva	Priscila Gomarves da Silva
07	Salomo Gomarves da Silva	Salomo Gomarves da Silva
08	Jussara de F. Diello	Jussara de F. Diello
09	Saques Carvalho Alves	Saques
10	OSMAR CAROLINO SILVA CARVALHO	Osma
11	Joaquim Oreste dos	Joaquim
12	Luiz Carlos Nascimento	Luiz
13	Walter Nogueira	Walter
14	Sergio Gouveia da Silva	Sergio
15	Gláucia Figueiredo Queiroz Alves	Gláucia
16		
17		
18		
19		
20		

Mônica Alessandra Lopes
Escrivente Autorizada



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVI**

Henrique Ferraz Corrêa de Mello

Registrador



Avenida Presidente Vargas, 650, Lj 04, Bairro Nova Itapevi - Itapevi/SP - Telefone : (11) 4773-4803

CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob o nº **00001329** , em data de **20/06/2013**
e Registrado em Microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº **00001170**
nesta data , conforme segue:

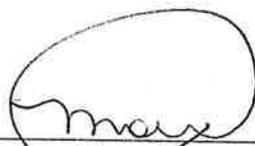
Apresentante: JAQUES CARVALHO ALVES

Telefone:

REGISTRADOR:	R\$ 34,44
ESTADO (COD.244-6):	R\$ 9,79
REG. CIVIL:	R\$ 7,25
IPESP (COD.318-9):	R\$ 1,81
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 1,81
CONDUÇÃO/CORREIO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 55,10
DEPÓSITO:	R\$ 55,10

SALDO: R\$ 0,00

Itapevi, 1 de julho de 2013


Escrevente

As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias

Prenotação nº **00001329**

RECIBO DO CAIXA

Recebi / Devolvi o saldo acima

Itapevi, ___/___/___.

Caixa

CNPJ. nº 11.284.441/0001-89

Pessoa Jurídica

ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SEMEANDO VIDAS .

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

ARTIGO 1º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** É uma entidade civil, de caráter filantrópico, constituída por tempo indeterminado, com numero ilimitado de associados, com sede e foro na Rua Carmem Silva de Almeida nº 953 Vila .Nova Itapevi ,Itapevi / SP

ARTIGO 2º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** tem por finalidade prestar assistência social ,cultural ,e artística ao adolescente, ao jovem; promover cursos profissionalizantes e aperfeiçoamentos, e prestar assistência social as famílias menos favorecidas .

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **Sociedade Beneficente Semeando Vidas**, promoverá o bem estar de todos, sem preconceito, origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminações.

ARTIGO 4º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

CAPÍTULO II - ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

ARTIGO 6º - A admissão de associados dar-se-á quando o associado:

- A solicitação do interessado por escrito ou verbalmente declarando o seu interesse de se tornar associado.
- Comprometendo-se a cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno e contribuir para o bom andamento dos trabalhos da instituição.

ARTIGO 7º - A demissão dos associados dar-se-á quando o associado:

- Falecer;
- Abandonar as atividades da associação por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivo justificado;
- Deixar de cumprir o Estatuto Social ou o Regimento Interno da Associação;
- Expressarem o seu desejo de desligamento/demissão por escrito à associação.

ARTIGO 8º - A exclusão do associado dar-se-á quando o associado:

- Abandonar a associação sem qualquer comunicação;
- Prejudicar os trabalhos da associação, promover o descrédito da associação, ou desatender as normas e disciplinas;
- Não cumprir seus deveres expressos neste Estatuto;
- Praticar rebeldia contra órgão de administração;
- Praticar roubo ou furto qualificado;
- Praticar atos imorais ou danosos á sociedade;
- Praticar pedofilia;
- Denegrir a imagem de outrem;
- Litigar judicialmente contra a associação pleiteando direito pessoal;
- Prática de outros atos que infrinjam ou prejudiquem a associação.



Parágrafo 1º Os motivos considerados graves não previstos neste artigo serão resolvidos nos casos omissos através de uma reunião convocada para esse fim, lavrada em Ata para que se tornem com força estatutária.

Parágrafo 2º No caso de exclusão do associado, o mesmo terá quinze (15) dias para recorrer à assembléia geral, marcada extraordinariamente para se defender da decisão da diretoria; e a assembléia geral julgará procedente, ou não, a decisão imposta pela diretoria.

CAPÍTULO III - DIREITOS DE DEVERES DOS ASSOCIADOS.

ARTIGO 9º - A Sociedade Beneficente Semeando Vidas é constituída por número ilimitados de associados distinguidos em associados fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes, quatro categorias.

ARTIGO 10º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos (exceto os menores de 16 anos de idade).
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;

ARTIGO 11º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das Assembléias.

ARTIGO 12º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO, VIDA E DISCIPLINA.

ARTIGO 13º - A Sociedade Beneficente Semeando Vidas será administrada por:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

ARTIGO 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

ARTIGO 15º - Compete privativamente à assembléia geral.

- I - Eleger os administradores e o conselho Fiscal;
- II - Alterar o estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 30;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.
- VI - Destituir seus administradores.
- VII - Nomear liquidante no caso de dissolução.

Parágrafo único - Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com voto concorde de 2/3 dos presentes, observando-se:

- a) - Em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto;
- b) - Em 2ª chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo, de 1/3 dos associados com direito a voto.

ARTIGO 16º - A Assembléia Geral realizar-se á ordinariamente uma vez por ano para:

Silvana M. X. Amargosa
Escritorinha Substituta

Fis 06

Diogo Veloso

I - Apreciar o relatório anual da diretoria.

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 17º - A Assembléia Geral realizar-se extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por 1/5 de seus associados em pleno gozo de seus direitos

ARTIGO 18º - O Quorum para instalação das Assembléias Gerais instalar-se-á em primeira convocação com 1/3 dos associados e em segunda convocação com qualquer número dos associados da **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** .

Parágrafo 1º - As deliberações e resoluções das Assembléias Gerais serão votadas pelo critério de aclamação, salvo disposição em contrário da Assembléia.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

ARTIGO 19º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, (03) três membros do conselho fiscal e (03) três suplentes .

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de (03) três anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

ARTIGO 20º - Compete à Diretoria:

I - Elaborar programa anual de atividade e executá-lo;

II - Elaborar a apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários;

ARTIGO 21º - A Diretoria reunir-se á no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 22º - O Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva perderão o mandato quando:

a) - Cometerem crime doloso e forem condenados pela Justiça; b) - Voluntariamente renunciarem ao cargo; c) - Cometerem falta grave; d) - Descumprirem o presente Estatuto e o Regimento Interno; e) - Falecerem. f) - Não estiverem contribuindo para sustento da entidade ou freqüentando as reuniões da diretoria com assiduidade nos últimos doze meses.

Parágrafo 1º - A perda do mandato dos demais membros da Diretoria Executiva será declarada pelo presidente e homologada na próxima Assembléia Geral da Igreja, depois de apurados os fatos pela assistência, cabendo-lhes pleno direito de exercer sua defesa.

Parágrafo 2º - Será dispensada a homologação na Assembléia Geral quando o membro da Diretoria Executiva renunciar o mandato e aceitar a disciplina imposta pela assistência, fazendo isso por escrito e com a assinatura de duas testemunhas.

Parágrafo 3º No caso de exclusão do membro da diretoria, o mesmo terá quinze (15) dias para recorrer á assembléia geral, marcada extraordinariamente para se defender da decisão tomada pela diretoria; e a assembléia geral julgará procedente, ou não, a decisão imposta pela diretoria.

Silviana M. Albuquerque R. Branco
Escritor Substituta

1107

1107

ARTIGO 23º - Compete ao PRESIDENTE:

- I - Representar a Sociedade Beneficente Semeando Vidas, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar os documentos oficiais da entidade.

ARTIGO 24º - Compete ao VICE- PRESIDENTE:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso vacância, até seu término;
- III - Prestação de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 25º - Compete ao 1º SECRETÁRIO:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Assinar os documentos oficiais com o Presidente.
- IV - Substituir o tesoureiro em seus impedimentos legais

Parágrafo único: São deveres e atribuições do **2º SECRETÁRIO** pela ordem, substituir o 1º secretário em todos os seus impedimentos ocasionais ou temporais e auxiliá-lo no desempenho de suas funções conforme artigo 22º incisos I ao IV.

ARTIGO 26º - Compete ao 1º TESOUREIRO:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar relatórios financeiros para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - Manter, em estabelecimento de crédito quantia em dinheiro.
- VIII - Substituir qualquer um dos secretários em seus impedimentos legais

ARTIGO 27º - São deveres e atribuições do 2º TESOUREIRO pela ordem, substituir o 1º tesoureiro em todos os seus impedimentos ocasionais ou temporais e auxiliá-lo no desempenho de suas funções conforme artigo 23º incisos I ao VIII.

ARTIGO 28º - O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros, e (03) três suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

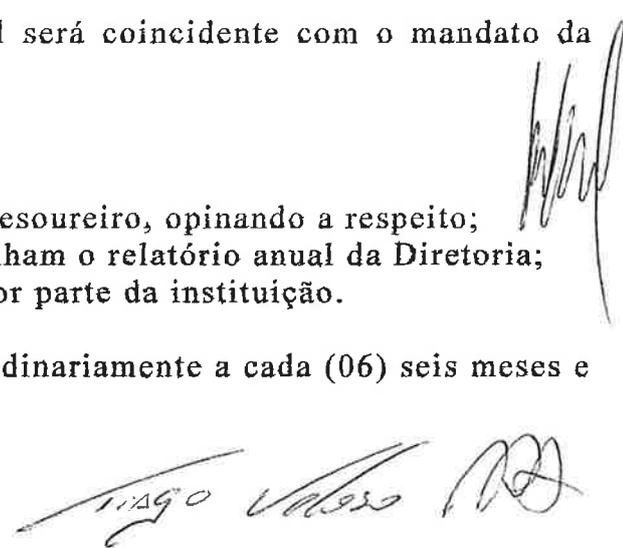
Parágrafo Único - O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

ARTIGO 29º - Compete ao Conselho fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balance semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente a cada (06) seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

File no: Silvana M. Almeida B. Branco



ARTIGO 30º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

ARTIGO 31º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** será mantida pelas doações de seus sócios, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 32º - Todas as contribuições, donativos, doações destinadas a **Sociedade Beneficente Semeando Vidas**, serão registradas em livro próprio com a finalidade de ser feita a declaração de impostos de rendas .

ARTIGO 33º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** não remunera os seus dirigentes, não distribui lucros a quaisquer títulos.

- I - Deverá aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento social.
- II - Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que sequelem a respectiva exatidão.
- III - Prestar ás repartições determinadas em lei e recolham os tributos retidos sobre rendimentos por ela pago .

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E MODO DE APLICAÇÃO.

ARTIGO 34º - Os recursos da Assistência serão obtidos através de:

- I - Doações de seus associados;
- II- Contribuições, doações, legados títulos e outras rendas de qualquer pessoa física ou jurídica mesmo que não seja associada, desde que procedência compatível com a natureza da associação.

ARTIGO 35º - Os recursos serão aplicados integralmente no País, na manutenção e desenvolvimento dos objetos e finalidades da Associação.

ARTIGO 36º - O Patrimônio da **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições de associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

ARTIGO 37º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** poderá vender, transferir, negociar seus bens imóveis e veículos somente com plena autorização da Assembléia Geral.

ARTIGO 38º - No caso de dissolução da **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** será nomeado um liquidante para quitar todos os compromissos pendentes da Entidade após a quitação, os patrimônios remanescentes serão destinados a uma Entidade Congênere, com personalidade Jurídica, Sede a Atividades predominantes no Estado de São Paulo, e registrada no (CNAS) Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO 39º - A **Sociedade Beneficente Semeando Vidas** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades, e não houver associados interessados em continuar mantendo os trabalhos.

ARTIGO 40º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral,

Sílvana M. Alvaranga A. Branco
Escritor(a) Substituta

F. 15 09

especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Ofício de Registro Civil de
Juízo de Paz de Itapevi - SP
359

ARTIGO 41º - O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 42º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 43º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapevi, 12 de Outubro de 2008.


Alex Gomes das Neves
Secretário


Samuel Ramos de Oliveira
Advogado OAB/SP 78.947


Tiago Veloso
Presidente

Silvana M. Alvarenga M. Branco
Escrivente Substituta

Fis 30

Este Estatuto Social é de autoria de Empreendimentos Brito Ltda., sendo expressamente vedada a sua reprodução, mesmo que parcial, por qualquer meio ou processo, sob as penas da lei.

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas
Luiz Carlos de Oliveira | Tabelião/Oficial

Identificado por semelhança as firmas
suas de ALEX GOMES DAS NEVES e TIAGO
VELOSO em documento sem valor econômico
de R\$ 7,00 (sete reais) em 12 de outubro de 2008.
Atestado da verdade.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA Tabelião/Oficial

COLEÇÃO Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
FIRMA 2
0432AA022811

PARA NOTARIA LERBAIA SANTILMO PEREIRA - Escrivente Substituta
Total R\$ 7,00 (sete reais) - 2 Atos 0432AA-002281/

R. Espalheira, 20 - Itapevi - SP - CEP: 06432-800 - cartorio@detapari@net.com.br